



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 022/2018

PROEJ Nº 17.17.01.0136

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de Procedimento instaurado a partir de representação feita pela V8 MÍDIA SERVIÇO DE EXPOSIÇÃO PUBLICITÁRIA - EIRELI, que narra suposto ato de improbidade administrativa, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, ocorrido na Concorrência nº 11/2011 e no consequente contrato nº 127/2011, celebrado entre a EMURB e a Metrópole Empreendimentos e Construção Ltda.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Débora da Silva Andrade, servidor público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

- 1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
- 2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.
- 5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 30 de janeiro de 2018.

Jarbas Adelino Santos Júnior

Luciana Duarte Sobral

Promotor de Justiça

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil



PORTARIA Nº 024/2018

PROEJ Nº 17.17.01.0125

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Promotoria de Justiça do Patrimônio Público instaurou Procedimento, a partir da remessa, pela 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, de peças de informação extraídas do IC nº 14.15.01.0003, o qual informa suposta irregularidade no cancelamento da obra de reconfiguração geométrica da Avenida Euclides Figueiredo e na aplicação dos recursos a ela destinados.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Michelli de Oliveira Barbosa, servidor público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

- 1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
- 2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.
- 5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Atuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 30 de janeiro de 2018.

Jarbas Adelino Santos Júnior	Luciana Duarte Sobral
Promotor de Justiça	Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 023/2018

PROEJ Nº 17.17.01.0139

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente





PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público instaurou Notícia de Fato a partir de denúncia anônima que narrou a existência de irregularidades tanto no pagamento de gratificações (participação em eventos e jornada integral), quanto de nomeação em cargos comissionados, percepção de auxílio-alimentação e apresentação de atestados médicos no âmbito da Guarda Municipal de Aracaju.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Débora da Silva Andrade, servidor público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

- 1 - Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
- 2 - Requisitar informações e documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3 - Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 4 - Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.
- 5 - Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 30 de janeiro de 2018.

Jarbas Adelino Santos Júnior	Luciana Duarte Sobral
Promotor de Justiça	Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Edital de Notificação

Edital de Notificação 02/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da 1.ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro/SE, Curadoria dos Direitos à Saúde, em razão do quanto preconizado na parte final do § 1.º do artigo 40, da Resolução n.º 008/2015, que prevê a cientificação dos interessados, quando não for possível fazê-la pessoalmente, por meio de publicação em Diário oficial eletrônico, Notifica Jorge dos Santos Ribeiro, acerca do teor do Despacho exarado por este Órgão Ministerial, no âmbito da Notícia de Fato tombada sob o n.º 56.17.01.0028, segundo o qual, não obstante o prosseguimento da investigação, se faz necessário que o Noticiante procure os préstimos da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a fim de que possa resguardar o seu direito de forma individualizada.

Nossa Senhora do Socorro, 30 de janeiro de 2018.

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã

**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 01/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 29 dias de janeiro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0089, tendo por objeto de apurar supostas irregularidades sobre a falta de pagamentos de salários, falta de funcionários e interrupção do funcionamento do CREAS do Município de Malhada dos Bois..

Aquidabã, 29 de Janeiro de 2018.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 02/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 29 dias de janeiro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0142, tendo por objeto apurar supostas incorreções cometida pelo Município de Aquidabã/SE, sobre contratação de empresa para execução de serviços de pinturas de meios-fios.

Aquidabã, 29 de janeiro de 2018.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Aquidabã**Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 01/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 29 dias de janeiro de (ANO), através da _ Promotoria de Justiça de Aquidabã, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0141, tendo por objeto apurar suposta irregularidade cometida pelo Município de Malhada dos Bois/SE, sobre a realização de serviços de demolição e construção de 01 quadra poliesportiva no Povoado Cruz da Donzela, município de Malhada, TP1/2017 Tomada de Preço 27/06/2017.

Aquidabã, 29 de janeiro de 2018.

Leydson Gadelha Moreira

Promotor de Justiça



Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.18.01.0007

PORTARIA N.º 05/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF/88);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, ex vi do art. 201, V, da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que ao Conselho Tutelar incumbe as funções previstas no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069/90, sendo relevante órgão de proteção à criança e ao adolescente e que, para realizar as funções que lhes foram legalmente atribuídas, deve o Conselho Tutelar ser suprido com todo o apoio técnico-operacional necessário para tanto;

CONSIDERANDO que compete ao Município fornecer as condições de funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo-lhe uma sede, mobiliário adequado, aparelhos telefônicos e fax, computadores, carro ou outro meio de transporte compatível para o deslocamento nas atividades externas, além de recursos humanos para as tarefas administrativas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2018, datado de 31 de janeiro de 2018, oriundo do Conselho Tutelar de Cedro de São João, relatando dificuldades enfrentadas pelo aludido Órgão Municipal para o bom desenvolvimento de suas atribuições, notadamente a ausência de servidor para desempenhar a função de motorista à disposição do Conselho Tutelar;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, determinando:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos;

II - Seja publicada esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - Nomeie para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público, João Paulo Santos Bispo, matrícula 1927.

IV - Notifiquem-se o Prefeito de Cedro de São João, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Procuradora do Município e o Conselheiro Tutelar Elison Santos para comparecimento a audiência nesta Promotoria no dia 07/02/2018, às 08:00hs.

CUMpra-SE.

Cedro de São João/SE, 31 de janeiro de 2018

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça



Promotoria de Justiça de Cedro de São João

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 37.17.01.00061

PORTARIA N.º 06/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

CONSIDERANDO a informação de que o Município de Cedro de São João celebrou o convênio nº 791112 com o Ministério do Turismo para a construção da praça de eventos, com previsão inicial de término da obra em 26/01/2016, porém a aludida obra encontra-se paralisada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e urbanismo e de outros interesse difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que são princípios da administração pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar os motivos que levaram à paralisação da obra;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar os fatos acima mencionados.

Nomeio para secretariar o presente feito o servidor do Ministério Público João Paulo Santos Bispo, Matrícula 1927.

Registre-se e autue-se a presente portaria, bem como os documentos a ela acostados, em ordem cronológica. Publique-se no DOF.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, com cópia dos documentos de fls. 03 e 12/13, para que, no prazo de 20 dias, encaminhe a esta Promotoria cópia do convênio nº 791112, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Cedro de São João, bem como informe sobre a sua execução e os valores já liberados.

CUMPRA-SE.

Cedro de São João/SE, 01 de fevereiro de 2018.

LEYDSON GADELHA MOREIRA

Promotor de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)



10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 078, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, que torna sem efeito a nomeação de MARIANA DE ARAÚJO BARROS, para o cargo de Analista do Ministério Público, Área Direito, nível superior, símbolo NS-1, referência 1, constante do Ato nº 404/2017 de 07 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe nº 486, de 09 de novembro de 2017, em decorrência da inobservância do prazo legal para posse, a partir de 04 de fevereiro de 2018..

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site www.mpse.mp.br. Aracaju, 07 de fevereiro de 2018.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
